

# AUTO DE INFRAÇÃO

## AI/DS/GSB N.º 072/2022

**Município:** Iúna.

**Objeto:** Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

### 1. DA AUTUADA

<b>Notificada:</b>	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
<b>CNPJ:</b>	28.151.363/0001-47
<b>Endereço:</b>	Av. Governador Bley, 186 - Centro - CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

<b>Notificante:</b>	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
<b>CNPJ:</b>	26.064.356/0001-82
<b>Endereço:</b>	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/089/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°090/2020, que apontaram 27 (vinte e sete) constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Iúna. A fiscalização teve o objetivo de verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 15/07/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 24/08/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/020/2020. Em decorrência da análise destes últimos documentos, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C2, C4, C5, C6, C8, C9, C12, C13, C14, C16, C17, C18, C21, C22, C23, C24, C25, C26 e C27, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/072/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86499890.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Iúna.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C2.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Out/18 e Nov/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35		

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Pequiá no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C.4.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Set/18 e Jan/19.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35		

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C5.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Jul/18 e Ago/18;		
-----------------------	---	--	--

**Município: Iúna.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C5:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C6.1 Não apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises do parâmetro Flúor no período de março, abril, maio, junho e julho de 2018.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C6:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Pequiá no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C8.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Dez/17 e Abr/18; C8.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Ago/18;
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C8:</b>	ADVERTÊNCIA

**Município: Iúna.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	<p>C9: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Pequiá no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C9.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Out/18 e Nov/18;</p> <p>C9.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Set/18, Out/18.</p>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C9:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35		

<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C12.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor nos meses de: Mar/18 e Mai/18;</p> <p>C12.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual no mês: Out/17.</p>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>PENALIDADE C12:</b>	ADVERTÊNCIA		

<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Pequiá no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p>		
------------------------	---	--	--

**Município: Iúna.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

	C13.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor nos meses de: Mai/18 e Jun/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa n.º 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C13:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C14</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Pequiá no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde: C14.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3.º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses de: Set/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa n.º 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4                      Artigo 15                      Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.
<b>PENALIDADE C14:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35

<b>CONSTATAÇÃO C16</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises bacteriológicas coletadas na Captação no Córrego Serrinha - SAA Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde: C16.1 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de Cistos de Giardia spp. e Oocistos de Cryptosporidium spp. na captação, do Córrego Serrinha, segundo o §1.º Artigo 31.º do Anexo XX no mês de: Jan/19.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa n.º 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4                      Artigo 15                      Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.
<b>PENALIDADE C16:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35



**Município: Iúna.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

<b>CONSTATAÇÃO C17</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises bacteriológicas coletadas na Captação no Rio Pardo - SAA Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C17.3 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de Cistos de Giardia spp. e Oocistos de Cryptosporidium spp. na captação, do Rio Pardo, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/2018 e Ago/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C17:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C18</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises bacteriológicas coletadas na Captação no Rio Pardo - SAA Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C18.1 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de Cistos de Giardia spp. e Oocistos de Cryptosporidium spp. na captação, do Rio Pardo, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18, Dez/18, Jan/19.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4                      Artigo 15                      Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.
<b>PENALIDADE C18:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35

<b>CONSTATAÇÃO C21</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do Relatório de Anomalias - ETA, na saída do tratamento de Iúna Sede no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C21.1 Presença de Coliformes Totais. Inconformidade com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Ago/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do



**Município: Iúna.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

	C24.2 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 nos meses de: Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa n.º 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C24:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C25</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração - Pequiá no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde: C25.1 Valores superiores ao máximo permitido de 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 nos meses de: Set/18 e Out/18; C25.2 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa n.º 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C25:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35		

<b>CONSTATAÇÃO C26</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração - Iúna no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde: C26.1 Valores superiores ao máximo permitido de 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 no mês de: Fev/18 (Quadro 12); C26.2 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 nos meses de: Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa n.º 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.		



# AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 072/2022

Município: Iúna.

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C26:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C27</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração - Iúna no período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C27.1 Valores superiores ao máximo permitido de 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Nov/18 e Dez/18; C27.2 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C27:</b>	MULTA DE R\$ 1.621,35		

## 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D2, D4, D21, D22, D23, D24, D25, D26 e D27:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Determinações D5, D8, D9, D12, D13, D14, D16, D17 e D18:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Determinação D6:** A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

O não cumprimento das determinações ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 29,47 (vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme § 1º, art. 9º da Resolução ARSP nº 018/2018.

## 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/072/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 12/08/2022 12:37:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2022 12:37:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-377M84>